



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral

OF. PG. OAB-RJ N° 21/2022

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

Ao Exmo. Dr. Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no cumprimento das suas missões institucionais, na condição de porta-voz da Advocacia Fluminense, vem expor as seguintes considerações e ao final requerer o que se segue.

No dia 14/02/2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro editou o Ato Executivo N° 21/2022, em virtude da indisponibilidade causada no Portal de Serviços da página do Tribunal. Como consequência, foram prorrogados os prazos dos processos eletrônicos, nos 1º e 2º graus de jurisdição, com início ou vencimento no dia 14 de fevereiro de 2022, para o primeiro dia útil seguinte à normalização do serviço.

No entanto, conforme antecipado no ofício anterior desta Seccional, a indisponibilidade do sistema do TJRJ ocorreu de forma generalizada, atingindo, inclusive, o peticionamento de processos físicos, cujo protocolo é feito no PROGER.

Neste sentido, a OAB/RJ recebeu o relato da Advogada Bruna Cavalcante Holanda, OAB/RJ 175.646, que esteve presencialmente no Foro Central para protocolar recurso de apelação, referente ao processo nº. 0015648-69.2015.8.19.0202 e, em virtude da impossibilidade do protocolo físico, face à



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral

inoperância do sistema do PROGER naquela data, foi orientada a encaminhar reclamação à Ouvidoria do TJRJ, cuja cópia segue anexa apenas a título de exemplo.

Diante disso, em complemento ao OF. PG. OAB-RJ N° 19/2022 encaminhado à Presidência do TJRJ, a OAB/RJ vem requerer a **V. Exa. a extensão dos efeitos do Ato Executivo N° 21/2022 aos processos físicos, com as respectiva suspensão dos prazos de todos os processos físicos e eletrônicos, a partir do dia 14/02/2022 e até que o serviço seja efetivamente restabelecido**, com a consequente devolução, em razão dos problemas técnicos no sistema eletrônico utilizado pelo Tribunal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.


LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da OAB/RJ


FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral da OAB/RJ


MARCELLO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ
OAB/RJ 99.720